



## ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.01.01/2020

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, na Secretaria de Planejamento e Gestão, à Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira: Leilane Kércia Barreto Soares e a equipe de apoio, formada por José Vanderley Rosa da Silva e Wagner Barros Serrano, para realização dos atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.01.01/2020, do tipo menor preço por lote, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRO ELETRÔNICO, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE PISCINA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL JAGUARIBE - CE, com observância na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores. Aberto os trabalhos a Pregoeira perguntou aos licitantes presentes se os mesmos tiveram condições de elaborar suas respectivas propostas de preço baseado no edital entregue, referente à parte de sua divulgação nos veículos de publicidades oficiais, porém os mesmos nada tiveram a questionar, dando assim início ao credenciamento. Foram recebidos os credenciamentos, bem como envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, após o inicio da sessão, as 8:34 horas, ocorreu uma queda de energia geral nas dependências da Secretaria de Planejamento e Gestão, devido a impossibilidade de continuação da sessão, a Pregoeira decide SUSPENDER a sessão e remarcar a sua continuação para o dia 11/02/2020, as 08:00 horas, onde será anunciado o resultado do credenciamento das empresas: 01. THAIS M. V. OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 26,499,713/0001-35; **02. C H C LANDIM**, inscrita no CNPJ nº 33.011.528/0001-15; 03. R PEIXOTO DA SILVA JÚNIOR, inscrita no CNPJ nº 28.702.916/0001-02; 04. EUGÊNIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.904.661/0001-60; 05. ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.445.379/0001-71; 06. MOTA JR CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.640.652/0001-65; 07. MECÂNICA E SERVIÇOS ALVES - ME, inscrita no CNPJ nº 30.785.763/0001-56; 08. EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 25.179.742/0001-02; 09. VAREJÃO BEIRA RIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.210.466/0001-42; 10. COMERCIAL F. ALVES - ME, inscrita no CNPJ nº 33.652.309/0001-15; 11. D L V DISTRIBUIDORA ME, inscrita no CNPJ nº 32.406.246/0001-54; 12. ÍTALO HENRIQUE DE AQUINO SALDANHA, inscrita no CNPJ nº 13.291.902/0001-76; 13. SUPRIMAX COMERCIAL LTDA -

The state of the s

X



PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66





EPP, inscrita no CNPJ nº00.466.084/0001-53; 14. AILTON CHAVES DA SILVA -ME, inscrita no CNPJ nº 33.313.191/0001-09; 15. TIAGO CARDENO DE LIMA ME, inscrita no CNPJ nº 35.344.516/0001-38; 16. P N FEITOSA SANCHO - ME, inscrita no CNPJ nº 23.707.218/0001-86; 17. C H SILVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.304.475/0001-10 e 18. PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 20.365.863/0001-70, devido a falta de energia elétrica a ata será impressa na Secretaria de Educação e Cultura. Nada mais a ser consignado em ata, que será assinada pela equipe de pregão e os licitantes que rubricaram os documentos de credenciamento: ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP e ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, a Pregoeira declara SUSPENSA a presente sessão. Jaguaribe/CE, 05 de fevereiro de

2020.

Pregoeira da CPL

José Vandérley Rosa da Silva

Equipe de Alpoio

agner Barros Serrano

Equipe de Apoio

o corali

JON PALWOO POWA, INCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI







**NOTIFICANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE **NOTIFICADA:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE

**CNPJ:** 007.047.251/0001-70 **CONTRATO N°:** 196/2019

**OBJETO:** COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCER

- 1. O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, no uso de suas atribuições legais, e a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na pessoa do Ex.mo Prefeito Municipal Sr José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, vem, através da presente, considerando que a notificada não comunicou a Secretaria de Planejamento e Gestão sobre o interrupmento da energia e não apresentou qualquer manifestação a justificar sua conduta, e prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade da administração, vem, determinar a Notificação da Contratada, no CONTRATO Nº 196/2019, o que faz nos seguintes termos:
- 2. Aos dias 05 de fevereiro de 2020, ocorreu interrupção de energia na Secretaria de Planejamento e Gestão, no seu horário de funcionamento, sem qualquer aviso prévio a unidade em questão, conforme previsto na Cláusula 17 do contrato em epígrafe.
- 3. Frisa-se ainda, que os equipamentos, bem como também os serviços prestados aos munícipes na secretaria suso, foram interrompidos sem um devido planejamento, devido à ausência de comunicação.
- 3. Ademais, observou-se também, que o prédio ao lado da Secretaria houvera sido comunicado minutos antes da interrupção, possibilitando o desligamento dos equipamentos naquele prédio.
- 4. Assim sendo, fica caracterizado descumprimento contratual, ante as ocorrências expostas.
- 5. A Lei Federal Nº 8.666/93 prevê:

**Art. 87.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

Praça Senador Fernandes Távora S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ

CEP: 63475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ: 07.443.708/0001-66







III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (grifo nosso)

6. Em face dos problemas acima referidos, sobretudo em razão do descumprimento parcial da execução do objeto do Contrato em epígrafe pela Notificada, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, este Município decidiu que é mais conveniente ao interesse público, NOTIFICAR a contratada, para que providencie a imediata correção das deficiências apontadas, comunicando previamente a administração sobre qualquer interrupção a vim ocorrer, sobre pena de aplicações das sanções supra e rescisão unilateral do contrato.

Outrossim, comunicamos a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com a vista franqueada ao interessado.

Palácio da Intendência, 06 de fevereiro de 2020.

José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE

CEP: 63475-000 - Fone: 0-XX-88-3522-1770 - CNPJ:

07.443.708/0001-66